



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 886, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP – CIM-AMNAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

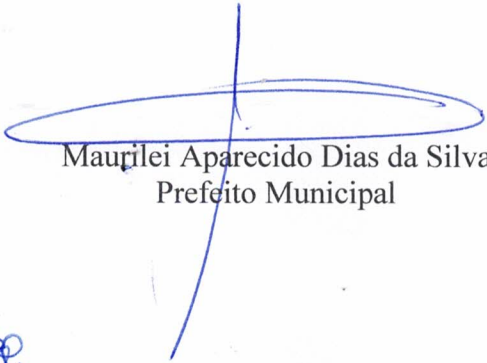
O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou 12ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 02 de junho de 2023 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP – CIM-AMNAP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIM-AMANP, mediante autorização da Lei Municipal n.º 766/2021.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP – CIM-AMNAP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista Adamantina, na edição n.º 8.503 de 28/07/2023, no Diário Oficial Eletrônico de Dracena, na edição n.º 635 de 28 de julho de 2023 e no Diário Oficial Eletrônico de Tupã, na edição n.º 442 de 28 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 22 de agosto de 2023.

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei n.º 886/23  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 22 / 08 / 23

Retirado em: 31 / 10 / 23 